

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
RUA CEL. MEZA , 373 - CENTRO -
LAVRAS DO SUL / RS CEP : 97.390-000
FONE: 0 XX 55 3282 1244 FONE /FAX : 0 XX 55 3282 12 67
E-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO 55/2010– TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE E DO ACESSO AO CAMPING MUNICIPAL ZEFERINO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA para atendimento das necessidades da Administração Municipal, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0307462-89/2009 MINISTERIO DO TURISMO CAIXA.

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **em 13 AGOSTO 10:00 hs.**, reunir-se-á a Comissão de Licitações na sala do Setor de Engenharia, no prédio da Administração, com a finalidade de receber habilitações e propostas para os materiais abaixo relacionados, a serem entregues em regime de contrato, para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal.

01.DO OBJETO: :

Item 01) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE E DO ACESSO AO CAMPING MUNICIPAL ZEFERINO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA conforme memorial descritivo anexo.

Atenção: a empresa deverá cotar o valor total da obra conforme Memorial Descritivo em anexo.

Observação: os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade. As cores de tintas, quando e se utilizadas, serão determinadas pela Administração Municipal, no momento oportuno.

02. DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de cadastramento, **se este for o interesse dos participantes**, os interessados deverão apresentar **até três (03) dias antes** da data aprezada para o recebimento das propostas, os seguintes documentos apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

02.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de Identidade dos Diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

02.2- REGULARIDADE FISCAL

- d)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei , (Certidão INSS);

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

02.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) Certidão de Dívida Ativa da União

De acordo com o inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93, o Município aferirá a boa situação financeira do licitante, verificando o balanço Patrimonial, adotando como base o Decreto Estadual 36.601 de 10/04/1996, através da aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA REALATIVA:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\text{AC} - \text{DA}}{\text{PC}} = \text{PESO: } 0,3$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC} - \text{DA} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

$$1) \text{ Capacidade de contratação: ICC} = \left(\frac{\text{K} * \text{PL}}{\text{MCE} + \text{PO}} \right) * (n)$$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC = Ativo Circulante

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo MCE = Montante dos contratos a executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PO = P

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

REF = Resultados de Exercícios Futuros

Notas:

1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;

3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;

- 4) O índice da Capacidade de Contratação - ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de "k" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação:

De acordo com o **Ofício Circular 007/07 - FISC**, por ocasião da Contratação, será exigido também:

- **Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, com prazo de validade em vigor.

- **Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA**, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

- **As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o profissional citado nos mesmos.**

Importante: Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

3) Os documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral

Emitido pela PMLS ou qualquer outro órgão da Administração pública, desde que dentro do prazo de validade em acordo com a Lei 8.666/93, acompanhado das seguintes Certidões, dentro do prazo de validade:

- **Negativa Municipal, da sede da empresa;**

- **Negativa do INSS;**

- **Negativa do FGTS;**

- **Negativa do Trabalho do Menor;**

- **Declaração de Idoneidade. Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com prazo de validade em vigor.**

- **Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA**, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

- **As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o profissional citado nos mesmos.**

4 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo, na parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
PROCESSO 55/2010 – Tomada de Preços
ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

.....

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
PROCESSO 55/2010 – Tomada de Preços
ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA)**

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

4.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Toda a documentação exigida para habilitação explicitada no item 03 ;
- b) **Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação .**

4.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o preço por item, especificando o que é material e o que é mão de obra.

Conta bancária para possíveis pagamentos.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações , levando em consideração **O MENOR PREÇO GLOBAL**

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo superveniente e justo, desde que aceito pela Comissão de Licitações

5.5. A proposta financeira apresentada no dia marcado para o recebimento dos envelopes terá validade de 60 (sessenta) dias.

6)

DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art.109 da Lei n.º 8.666/93.

7).PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de três (03) dias, após a homologação e empenho, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério neste edital, ou então revogará a licitação.

8). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação das notas fiscais, com visto de recebimento do setor competente **mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal** e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 podendo exigir para liberação dos recursos financeiros a comprovação da situação da contratada junto ao INSS e FGTS, mensalmente; e em conta bancária previamente fornecida pela empresa.

8.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento, sendo que, será descontado o valor referente a 11% para fins de INSS e as alíquotas correspondentes para os descontos de IRRF e ISSQN, quando e se for o caso.

9). DAS GARANTIAS DO OBJETO:

9.1. A empresa que realizar a obra, prestará garantia conforme determina o art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades ali descritas.

10). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 10.4. A despesa de frete do material- objeto da presente licitação ficará por conta da empresa vencedora;
- 10.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;
- 10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 10.7. A multa estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato com a empresa vencedora que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, em caso de inadimplemento conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as sanções previstas neste artigo, a empresa terá cinco (05) dias para fazer a comunicação escrita, em caso de inadimplemento, para alegar o que entender de direito;
- 10.8 A Prefeitura não se responsabilizará pela estocagem e segurança dos materiais até a entrega dos mesmos, nem fornecerá pessoal a quaisquer atividades de responsabilidade do fornecedor (transporte e entrega).
- 10.9 Só serão aceitos materiais de boa qualidade e dentro das normas usuais de fornecimento no mercado;
- 10.10 Dos contratos a serem assinados com as empresas vencedoras da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei federal n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.11 A empresa contratada deverá manter diário de obra atualizado, o qual poderá ser revisado por comissão permanente designada para acompanhar a execução do contrato;bem como permitir livre acesso aos servidores designados e aos controladores internos e externos aos seus documentos e registros contábeis**
- 10.12 O Poder executivo reserva-se o direito de fiscalizar, por servidor especificamente designado que será a Sr: Fernanda Ricalde Teixeira e o Sr: Ítalo Bayard La-Rocca Teixeira , os registros em carteira de trabalho dos funcionários trabalhando na obra, comparando-os com a lista fornecida pela empresa por ocasião do início da mesma.
- 10.13 É obrigatório a identificação do empreendimento com placa durante o período de duração da obra,devendo ser fixada no prazo de 15 dias contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos e Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra , conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.12 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
- 07-Secretaria de Obras e Transportes
01-Secretaria de obras e Transportes
0504-23.695.0214 1.035.4.4.90.51.00.00.00.00.1096 Obras e Instalações
0505-23.695.0214 1.035.4.4.90.51.00.00.00.00.0001 Obras e Instalação

12. A empresa vencedora deverá, durante todo o prazo de vigência do contrato a ser assinado, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este procedimento licitatório;

13. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h., às 14:00h., na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sita na Rua Cel. Meza, 373, ou pelo telefone

(55) 3282 1267;

14. Para a retirada do presente edital, os interessados deverão acessar o site oficial do Município: www.lavrasdosul.rs.gov.br . Contatos pelo fone/fax 55 3282 1267 ou e-mail comlic@delavrasdosul.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE E DO ACESSO AO CAMPING MUNICIPAL ZEFERINO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA** para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n.º 3006159812 SSP/RS, CPF n.º 179054350-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede rua, n.º, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro, , residente em , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Processo 55/2010 - TOMADA DE PREÇOS em de de 2.010, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

Item 01) REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE E DO ACESSO AO CAMPING MUNICIPAL ZEFERINO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA, prestará à CONTRATANTE, os serviços de construção com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme descrito no objeto do presente Processo 55/2010 TOMADA DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA.

2.1. A CONTRATADA, obriga-se a entregar os itens contratados, conforme as cláusulas deste instrumento, a partir da data de assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade dos serviços, o que deverá ocorrer em 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço para início da obra, emitida pelo Gabinete do Prefeito. Serão Fiscais deste contrato :Fernanda Ricalde Teixeira e Paulo César Moreira dos santos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E RESCISÃO.

3.1. O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$(.....) para os serviços - objeto do presente Processo 55/2010 - Tomada de Preços a ser executado conforme determinado no Projeto Básico em anexo, a ser pago na sede do Município de Lavras do Sul/RS, mediante apresentação de documento fiscal hábil, com visto do setor competente, descrevendo o que é material e o que é mão de obra.

3.2. A CONTRATADA, emitirá sempre que houver fornecimento do serviço-objeto da presente licitação, por qualquer forma, nota fiscal referente à quantidade fornecida

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação das notas fiscais, com visto de recebimento do setor competente, conforme **liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal** e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que, se for caso de pagamento e, se for o caso, será descontado um percentual de 11 % para fins de INSS e as alíquotas correspondentes para retenção de IRRF e ISSQN, quando e se for o caso.

3.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

3.5 A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul poderá promover a rescisão unilateral deste contrato, não gerando, neste caso, para as empresas, qualquer direito a indenizações referentes a este instrumento, desde que a prestação do serviço desatenda ao acordado neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, armazenar e/ou transportar os materiais necessários e executar os serviços contratados, pretendidos pela Prefeitura, segundo os totais licitados, como estabelecido no Memorial Descritivo;

4.2. A CONTRATADA, será responsável pela estocagem, segurança dos materiais a serem utilizados na obra, bem como pela integridade das instalações, sendo qualquer atividade de sua exclusiva responsabilidade;

4.3. Só serão aceitos materiais de boa qualidade e dentro das normas usuais de fornecimento no mercado;

4.4. A empresa deverá, durante o prazo de execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Licitação que originou o presente instrumento.

4.6. Art. 73 da Lei Federal 8.666/93: "Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei."

Artigo 69 da Lei Federal 8.666/93:

"O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados."

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas referentes a este processo serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

07-Secretaria de Obras e Transportes

01-Secretaria de obras e Transportes

0504-23.695.0214 1.035.4.4.90.51.00.00.00.1096 Obras e Instalações

0505-23.695.0214 1.035.4.4.90.51.00.00.00.0001 Obras e Instalação

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura pelo período de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia conforme determina o art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades ali descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, incluindo todas as outras sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93, notadamente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias para comunicação escrita, para alegar o que entender de direito em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Todo o disposto neste instrumento referente à prestação contratual começará a vigor na data da assinatura do mesmo .

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, de 2.010

Paulo Alcides Vidal de Souza

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATAD

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____